



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nova Andradina - MS, 23 de abril de 2025.

Of. nº 190/2025/GAB/PREF

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do **requerimento nº 20/2025**, de autoria do Vereador Quemuel de Alencar Florentino, do partido União Brasil, com coautoria do Vereador José Benedito de Oliveira Machado, do União Brasil, requerendo -nas informações detalhadas sobre o aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2025. Solicitamos que o Executivo Municipal esclareça:

a) Qual foi o percentual de reajuste aplicado ao IPTU, nos anos de 2023, 2024 e 2025?

No ano de 2022 para 2023, a alteração foi de 5,005639%;

No ano de 2023 para 2024 não houve atualização; e

No ano de 2024 para 2025 a alteração foi de 5,498629%, salientando que todos tiveram apenas a correção inflacionária pelo índice do IGPM (não foi majorada a base de cálculo).

b) Qual a fundamentação legal utilizada para esse aumento?

A última atualização inflacionária foi realizada pelo Decreto nº 3.494/2024, com fulcro no §5º do artigo 7º do CTM (lembrando que não foi majorada a base de cálculo).

Salienta-se que o STF (RE 648245, Repercussão Geral – Mérito Tema 211, Órgão julgador: Tribunal Pleno, Relator: Min. GILMAR MENDES, Julgamento: 01/08/2013, Publicação: 24/02/2014) possui posicionamento solidificado de que a atualização monetária inflacionária pode ser realizada por decreto, sendo necessário lei (em sentido formal) somente quando for realizar a majoração da base de cálculo do IPTU. Destaca-se que tal posicionamento inclusive é objeto do tema 211 de repercussão geral.

c) Houve atualização nos valores dos imóveis para fins de cálculos nos impostos? Se sim:

1. qual foi o critério utilizado para essa atualização?

Não houve atualização nos valores dos imóveis.

2. atualização foi feita por técnico do município ou empresa contratada?

Prejudicado.

3. em caso de empresa contratada, qual foi empresa responsável e quais os custos deste serviço para o município?

Prejudicado.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

d) Quais investimentos e melhorias estão previstos para serem realizados com o incremento na arrecadação do IPTU?

O valor arrecadado é utilizado para financiar serviços públicos locais, sendo direcionados para a execução e aprimoramento de serviços essenciais com índices específicos a serem aplicados em educação e saúde.

Com base em dados do ano de 2024, 28% do valor foi aplicado no setor da Educação e 29,10% na Saúde. Sendo assim, os valores arrecadados irão custear melhorias para a cidade, financiar obras, melhorar a iluminação pública, entre outros.

e) Existe alguma possibilidade de revisão ou aplicação de descontos para os contribuintes mais impactados?

Não há previsão legal para aplicação de descontos, porém, conforme descrito no artigo 5º do Decreto nº3.994/2024, o contribuinte poderá impugnar o lançamento, caso não concorde com este.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
FÁBIO ZANATA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS